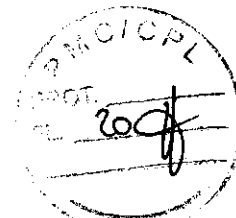




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ



DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANAS RIBEIRINHAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PA, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA NO 3.646/2022 - AMBAS DO MDR.

O Prefeito Interino do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. JADER NABIÇA ALHO, com fundamento no art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o arts. 34, I, II, e 83, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, consolidação da Portaria nº 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que o Município de Cametá – PA, localizado na região do Tocantins no Pará vem sofrendo com as chuvas intensas que atingem o município desde o início do ano de 2025, coincidindo com o chamado “Inverno Amazônico”, trazendo transtornos a população, provocando ainda alagamento nas áreas mais baixas da zona urbana e rural, bem como, enxurradas devido a força das águas nas áreas de relevo acidentado urbana e rural e Inundações devido o aumento dos níveis dos Rios, Córregos e Lagos que cortam o município, afetando zona urbana e rural e principalmente os ribeirinhos que moram as margens destes rios. Este Desastre vem destruindo obras de infraestrutura, afetando moradias e causando danos e prejuízos a população em geral;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou os danos humanos: 29.364 pessoas afetadas diretamente pelo desastre, descritas assim: 2.648 pessoas desalojadas e 26.716 pessoas como outros afetados diretamente pelo desastre. O município possui características de cidade rural e grande parte da população é composta de colonos, pequenos agricultores e ribeirinhos afetados diretamente pelo desastre;

CONSIDERANDO que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a proteção dos munícipes locais sujeitos à risco de doenças por contato com água contaminada, pela necessidade de apoio alimentar devido a perdas de agricultura e alimentos decorrente de inundações, enxurradas e alagamentos;

CNPJ: 05.105.283/0001-50

AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 1 – CENTRO

Identificador de autenticação: e472a654-bc1d-4790-8f31-457c6b9f59b

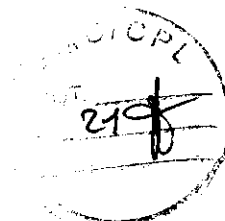
Nº do Protocolo: 2025/2888533

Anexo/Sequencial: 2

Página: 1 de 3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ



CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre e é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência**, classificando o Desastre como de **NÍVEL II**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Cametá, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de **NÍVEL II** classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)**, conforme **PORTARIA Nº. 260/2022 E A PORTARIA Nº. 3.646/2022, AMBAS DO MDR.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre em caso de risco eminente, a:

Adentrar nas residências das famílias afetadas pelas Chuvas Intensas a fim de prestar socorro ou outras ações necessárias para determinar a pronta evacuação; Em caso de necessidade, usar propriedade particular para servir de apoio, conforme a gravidade da situação.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança concernente às áreas atingidas.

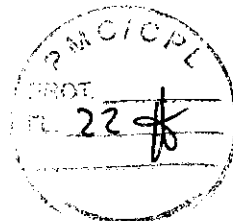
Art. 5º. Conforme o inciso VIII do Artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pelas chuvas intensas, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pelo desastre desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação deste decreto, vedadas a prorrogação de contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ



Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 30 de abril de 2025.

JADER NABICA Assinado de forma digital
por JADER NABICA
ALHO:8567596 ALHO:85675962204
2204 Dados: 2025.04.30
15:59:34 -03'00'

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Municipal de Cametá Interino

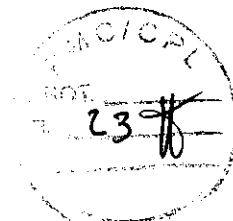
CNPJ: 05.105.283/0001-50

AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 1 – CENTRO
CAMETÁ/PA CEP 68.400-000

Identificador de autenticação: e472a654-bc1d-4790-8f31-453eb88f59b
Nº do Protocolo: 2025/2888533

Anexo/Sequencial: 2

Página: 3 de 3



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2888533

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JADER NABICA ALHO

CPF: ***.759.622-**

Em: 30/04/2025 15:59:34

Emissor: AC SyngularID



Identificador de autenticação: e472a654-bc1d-479c-8f31-457ceba8f59b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>